



UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Consórcio Intermunicipal

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA - UMMES, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022, para fins de CREDENCIAMENTO, visando a Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços aos municípios consorciados, com remuneração a preço único constante em tabela de referência e sem caráter de exclusividade, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei 8.666/1993.

- FORMA DE CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO
- TIPO: PREÇO FIXO POR ITEM
- REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Recebimento/Protocolo dos Envelopes: a partir do dia 16 de dezembro de 2022, às 09h30min.

Local, Dias e Horários para leitura ou obtenção deste EDITAL: segunda à sexta-feira (em dias de expediente), das 09:00h às 15:00h, na sede da UMMES - União dos Municípios da Média Sorocabana - av. Tiradentes, 360 - 1º andar, salas 14/13 em Santa Cruz do Rio Pardo/SP ou pelo site www.umm.es.com.br, no Diário Oficial do Estado.

Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Consorcio, com vistas às possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

Todos os horários fixados neste edital têm como parâmetro o horário oficial de Brasília.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços aos municípios consorciados, com remuneração a preço único constante em tabela de referência e sem caráter de exclusividade, conforme discriminado no Termo de Referência (Anexo I)

2. PRAZO

2.1. O prazo de execução dos serviços objeto do presente Edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato de Credenciamento.

2.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da UMMES, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado pôr termo aditivo, até os prazos limites previstos estabelecidos pelo art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. RECURSOS

3.1. Os recursos para pagamento dos serviços previstos neste Edital serão cobertos com as dotações do orçamento vigente no exercício subsequente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento de pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e que apresentem as seguintes obrigações:

4.1.1. DECLARAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO:

a) DECLARAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, em papel timbrado da empresa.

4.1.2. HABILITAÇÃO:

Documento de constituição da personalidade jurídica através de:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor);

b) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente;

c) Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil no caso de firma individual ou microempreendedor individual;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

f) Cópia do Registro Geral de Identificação (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável da empresa para assinatura de contrato.

4.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive Contribuições Previdenciárias, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (**CND/CPEN-Federal**);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de

Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei (**CND/CPEN-Estadual**);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (**CND/CPEN-Municipal**);

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF-FGTS**);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência** e recuperação **judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em havendo Recuperação Judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (cfr. Súmula nº 50).

4.1.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove já ter executado os serviços objetos da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando se foram cumpridos os prazos e obrigações contratuais;

b) Comprovante de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente;

c) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;

4.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) **Declaração**, conforme modelo anexo (**Anexo III**), sob as penalidades cabíveis, onde conste que:

- Inexistência de fato impeditivo para participação em licitações públicas;
- Não haver participação de funcionários da UMMES, na direção ou quadro social da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário;
- Sujeição e concordância quanto aos termos deste Edital;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- Que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta, Edital, Ata/Contrato Administrativo;
- Que não está inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP; e,
- Que se encontra regular perante o CADIN ESTADUAL.

b) **Relação** dos profissionais com comprovante de certificação junto ao CRM e quando exigido, Título de especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira da Especialidade ou residência reconhecida pelo MEC na mesma especialidade.

4.2. Não será permitido o credenciamento de empresas que:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3. É de inteira responsabilidade do interessado no credenciamento arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação dos documentos de habilitação.

4.4. Será permitida a subcontratação de serviços especializados ou de parte dos serviços, desde que previamente autorizado pela UMMES.

5. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE/DOCUMENTOS

5.1. Os elementos que compõem a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL UNIÃO DOS
MUNICIPIOS DA MEDIA SOROCABA UMMES
EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2022
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE –
ENDEREÇO COMPLETO -
CNPJ

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO/DOCUMENTOS

5.2. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Julgadora de Licitações ou por membro da Equipe de Apoio, PREFERENCIALMENTE.

5.3. A proponente ficará sujeita ao não credenciamento caso não apresente corretamente a documentação exigidas e ao descredenciamento caso se constate a existência de fato superveniente, com relação à documentação apresentada, ou qualquer outro fato que a desqualifique.

5.4. Os documentos expedidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta entidade aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação.

6. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO E RECURSOS

6.1. Os envelopes contendo a documentação de credenciamento deverão ser entregues na sede da UMMES, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

6.2. Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital e análise e julgamento será realizada pela Comissão Julgadora de Licitações;

6.3. Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final.

6.4. O credenciamento será divulgado pelo site www.umm.es.com.br, em jornal de grande circulação (imprensa regional), no Diário Oficial do Estado, no quadro de editais do prédio sede das Prefeituras envolvidas e nos respectivos sítios eletrônicos.

6.5. Os interessados poderão interpor recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento, junto à sede da UMMES, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

6.6. Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.7. A Comissão Julgadora reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.

6.8. O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações, serão submetidos à apreciação pela Autoridade Superior, Excelentíssima Senhora Presidente da UMMES, a quem cabe:

6.8.1. Aceitar a classificação e julgamento final, homologando-a e adjudicando o(s) objeto(s) licitado(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

6.8.2. Anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada; e.

6.8.3. Revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

6.9. Homologada esta Chamada Pública, o(s) seu(s) objeto(s) será(ão) adjudicado(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es) e será(ão) contratado(s) na forma prevista neste edital.

6.10. No caso do adjudicatário decair do direito a prestação de serviço (s) do(s) objeto(s) desta Chamada Pública a Prefeitura poderá revoga-la, ou convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação para aquisição do(s) objeto(s) licitado(s).

6.11. O processo de credenciamento encerra-se com a publicação da homologação do credenciado na Imprensa Oficial e site da UMMES, com o resultado dos médicos/clínicas credenciados.

7. CONTRATO

7.1. O credenciado assinará o contrato (**Anexos IV e V**) com a UMMES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação para assinatura do contrato.

7.2. O credenciado que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

7.3. Este Edital, seus Anexos, o parecer da Comissão de Licitação, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

7.4. Os serviços deverão ser iniciados pelo Credenciado a partir da data de assinatura do contrato.

7.5. Fica estabelecido que o Credenciado não transferirá, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato sem prévia autorização da Contratante.

7.6. A UMMES poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, devido a motivos de força maior de qualquer natureza, cabendo ao Credenciado:

7.6.1. O recebimento do valor dos serviços executados, medidos, aceitos e ainda não pagos.

7.6.2. O ressarcimento de despesas vencidas ou vincendas relacionadas com o respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.

7.7. A contratante obriga-se a fornecer, cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a prestação dos serviços durante a vigência do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Prestar atendimento a todos os usuários das Unidades Básicas de Saúde, conforme local definido no contrato.

8.2. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.

8.3. Zelar pelo cumprimento das normas internas da UMMES e Municípios associados, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

8.4. O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a UMMES e Municípios associados e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.

8.5. O credenciado deverá comunicar a UMMES, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.6. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

8.7. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.

8.8. Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da UMMES, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

8.9. Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;

8.10. Fica estabelecido que a UMMES não será responsável por quaisquer empregados pertencentes à Empresa ora credenciada/contratada, bem como não se responsabilizará pelos serviços executados pela mesma.

9. DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1.** Os valores das consultas médicas, exames e pequenas cirurgias serão os constantes da Tabela de Valores, deste Edital, elaborada à vista da Tabelas IAMSP/UNIMED.
- 9.2.** O pagamento será feito pela UMMES em até 20 (vinte) dias, após a entrega e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente do CONTRATADO, valendo como recibo o comprovante do depósito.
- 9.3.** O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a realização dos serviços objeto do credenciamento, e não da emissão do mesmo.
- 9.4.** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 9.5.** A UMMES reserva-se o direito de descontar do pagamento devido ao credenciado, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como de eventuais tributos incidentes.
- 9.6.** A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do IPCA-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.
- 9.7.** Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a UMMES além do preço proposto.
- 9.8.** Nenhum pagamento isentará o Credenciado das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1.** O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 10.1.1.** A multa de mora será de 1% (um por cento) do valor pago no último mês, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do mesmo valor;
- 10.1.2.** A aplicação de multa de mora ao CONTRATADO não impede a rescisão unilateral do Contrato pela UMMES, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2.** A inexecução total ou parcial do Contrato poderá sujeitar, ainda, ao CONTRATADO, garantida a ampla defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei de Licitações, quais sejam:
- 10.2.1.** Advertência;
- 10.2.2.** Aplicação de multa ao CONTRATADO de até 20% (vinte por cento) sobre o valor pago no último mês;
- 10.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UMMES e municípios a ela associados, por prazo de até 2 (dois) anos;
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.
- 10.3.** As sanções previstas nas alíneas “10.1.1, 10.1.2” deste Item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “10.2, 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4”.
- 10.4.** A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exime o CONTRATADO da indenização por prejuízos causados à CONTRATANTE em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à UMMES independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

11. RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** Poderão motivar a rescisão do Contrato a ser firmado as ocorrências descritas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- 11.2.** No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e as consequências descritas no art. 80 do retro mencionado lei, quando couber.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. No caso de ocorrer necessidade de novos serviços não cotados no Quantitativo Original, o Credenciado se obriga a aceitar nas mesmas condições através do efetivo Termo Aditivo do contrato (§ 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93).

12.2. O quantitativo contratado com o credenciado, não obriga a UMMES a utilizar em sua totalidade no decorrer a vigência do Contrato de Credenciamento, já que tanto as consultas como exames serão realizados conforme necessidades dos municípios associados.

12.3. O presente credenciamento poderá ser anulado, por ilegalidade ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.4. A apresentação da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

12.5. Não havendo expediente na UMMES no dia determinado para o início das inscrições do credenciamento, o mesmo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

12.6. Somente serão admitidos eventuais recursos administrativos previsto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que apresentados pelos interessados na Seção de Protocolo da UMMES e protocolizados dentro dos prazos legais. Não serão considerados recursos transmitidos por via fac-símile ou e-mail.

12.7. Serão considerados habilitados somente os interessados que atenderam as normas e condições estabelecidas neste Edital.

12.8. A UMMES não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil.

12.9. O Edital completo estará disponível no Site: www.umm.es.com.br para consulta.

12.10. Eleger-se-á o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o credenciante vencedor e a UMMES.

12.11. Maiores informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos até o dia anterior ao do encerramento do credenciamento, no horário das 09h00 às 15h00, pelo telefone (14) 3373-2288, pessoalmente na sede da UMMES, sito à Avenida Tiradentes, nº 360, 1º Andar, Sala 14, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo (SP).

12.12. A presente Chamada Pública é fundamentada por Dispensa de Licitação Pública (art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93) e regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes e pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive alterações posteriores.

A justificativa do procedimento por dispensa de licitação situa-se no fato de que os valores das consultas médicas e exames são fixados pela entidade, em consonância com a Tabela SUS.

13. INTEGRAM ESTE PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CREDECIMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 14 de novembro de 2022.

SERGIO GALVANIN GUIDIO FILHO
Presidente UMMES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. Do Objeto:

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços aos municípios consorciados, com remuneração a preço único constante em tabela de referência e sem caráter de exclusividade, sendo:

Item	Descritivo	Unidade	VALOR
1	Ultrassonografia pélvica	Uni	R\$ 66,16
2	Ultrassonografia transvaginal	Uni	R\$ 82,11
3	US obstétrica com doppler colorido	Uni	R\$ 108,45
4	Ultrassonografia obstétrica	Uni	R\$ 57,90
5	Ultrassonografia morfológica	Uni	R\$ 119,28
6	Ultrassonografia morfológica com Doppler colorido	Uni	R\$ 153,00
7	Ultrassonografia de mamas	Uni	R\$ 92,36
8	Ultrassonografia de Membros Superiores	Uni	R\$ 77,07
9	Ultrassonografia de Membros Inferiores	Uni	R\$ 77,07
10	Ultrassonografia de Parede Abdominal	Uni	R\$ 87,66
11	Ultrassonografia de Doppler arterial (unilateral)	Uni	R\$ 137,65
13	Ultrassonografia de abdome superior vias biliares	Uni	R\$ 119,87
14	Ultrassonografia de abdome inferior	Uni	R\$ 87,66
15	Ultrassonografia de abdome total	Uni	R\$ 137,13
16	Ultrassonografia de próstata abdominal	Uni	R\$ 87,66
17	Ultrassonografia de próstata trans retal	Uni	R\$ 120,91
18	Ultrassonografia próstata trans retal com biopsia	Uni	R\$ 416,60
19	Ultrassonografia do aparelho urinário (rins, bexiga)	Uni	R\$ 85,60
20	Ultrassonografia de tireoide	Uni	R\$ 69,76
21	Ultrassonografia de bolsa escrotal – testículos	Uni	R\$ 77,07
22	Ultrassonografia de pele anexos	Uni	R\$ 77,14
23	Ultrassonografia músculo esquelético	Uni	R\$ 77,07
24	Ultrassonografia arterial membros inferiores com Doppler	Uni	R\$ 238,24
25	Ultrassonografia venoso membros inferiores com Doppler	Uni	R\$ 253,67
26	Ultrassonografia arterial membros superiores com Doppler	Uni	R\$ 238,24
27	Ultrassonografia venoso membros superiores com Doppler	Uni	R\$ 253,67
28	Ultrassonografia carótida	Uni	R\$ 219,32
29	Radiografia de abdome simples	Uni	R\$ 27,46
30	Radiografia de articulações coxo femoral (cada lado)	Uni	R\$ 28,95
31	Radiografia de articulações em membros inferiores	Uni	R\$ 36,02
32	Radiografia de articulações em membros superiores	Uni	R\$ 36,02
33	Radiografia de bacia	Uni	R\$ 26,39
34	Radiografia de cavum ou adenoide - lateral	Uni	R\$ 25,11
35	Radiografia de cóccix	Uni	R\$ 29,32
36	Radiografia de coluna dorsal	Uni	R\$ 30,12
37	Radiografia de coluna cervical	Uni	R\$ 27,42
38	Radiografia de coluna lombar	Uni	R\$ 32,72
39	Coluna total para escoliose	Uni	R\$ 56,91
40	Radiografia de costelas (hemitórax)	Uni	R\$ 30,12

41	Radiografia - Escanometria	Uni	R\$ 28,02
42	Radiografia de mãos e punhos para idade óssea	Uni	R\$ 24,64
43	Radiografia panorâmica de membros inferiores	Uni	R\$ 33,09
44	Radiografia de seios da face: f.n + mn + Lateral	Uni	R\$ 27,70
45	Radiografia de tórax P.A.	Uni	R\$ 23,76
46	Radiografia de tórax P.A. + Lateral + Obliqua	Uni	R\$ 34,70
47	Radiografia - Densitometria óssea (coluna e fêmur)	Uni	R\$ 119,74
49	Radiografia de enema opaco	Uni	R\$ 143,14
50	Radiografia de esôfago, hiato, estomago e duodeno	Uni	R\$ 114,14
51	Radiografia de trânsito intestinal	Uni	R\$ 111,68
52	Radiografia - Uretrocistografia	Uni	R\$ 131,06
53	Radiografia - Urografia excretora	Uni	R\$ 140,77
54	Mamografia Bilateral	Uni	R\$ 101,54
55	Tomografia com anestesia	uni.	R\$ 231,60
56	Tomografia de coluna cervical/dorsal ou torácica (três segmentos)	uni.	R\$ 248,83
57	Tomografia da sela tursica	uni.	R\$ 261,93
58	Tomografia de abdome superior	uni.	R\$ 314,73
59	Tomografia de articulações	uni.	R\$ 301,63
60	Tomografia de bacia	uni.	R\$ 301,63
61	Tomografia de crânio	uni.	R\$ 261,48
62	Tomografia de extremidades	uni.	R\$ 372,32
63	Tomografia de mastóides/ouvidos	uni.	R\$ 301,63
64	Tomografia de pelve/ abdome inferior	uni.	R\$ 301,63
65	Tomografia de pescoço	uni.	R\$ 314,73
66	Tomografia de segmentos adicionais (cervical, dorsal) - cada.	uni.	R\$ 271,00
67	Tomografia de segmentos adicionais (lombar) - cada	uni.	R\$ 271,00
68	Tomografia de seios da face	uni.	R\$ 261,48
69	Tomografia de tórax	uni.	R\$ 314,73
70	Tomografia de coluna lombar	uni.	R\$ 186,58
71	Urotomografia	uni.	R\$ 681,84
72	Angiotomografia	uni.	R\$ 426,33
73	Tomografia de abdome inferior	uni.	R\$ 230,93
74	Tomografia de abdome total (superior e inferior)	uni.	R\$ 472,58
75	Tomografia de abdome total (superior e inferior) com ou sem contraste	uni.	R\$ 472,58
76	Angioressonancia por segmento	uni.	R\$ 350,00
77	Colangioressonancia	uni.	R\$ 350,00
78	Ressonância magnética coluna torácica ou dorsal	uni.	R\$ 791,25
79	Ressonância magnética de abdome total	uni.	R\$ 621,27
80	Ressonância magnética de Plexo Braquial (unilateral)	uni.	R\$ 791,25
81	Ressonância magnética de bacia/pelve	uni.	R\$ 562,03
82	Ressonância magnética de coluna cervical	uni.	R\$ 542,94
83	Ressonância magnética de coluna lombar	uni.	R\$ 542,94
84	Ressonância magnética de crânio	uni.	R\$ 538,23
85	Ressonância magnética de membros inferiores	uni.	R\$ 536,89
86	Ressonância magnética de membros superiores	uni.	R\$ 791,25
87	Ressonância magnética de mamas	uni.	R\$ 766,17
88	Ressonância magnética de pescoço	uni.	R\$ 538,23
89	Ressonância magnética de tórax	uni.	R\$ 566,73
90	Ressonância magnética de a.t.mandibular (bilateral)	uni.	R\$ 764,36
91	Ressonância do coração	uni.	R\$ 766,92
92	Angiotomografia	uni.	R\$ 781,84
93	17 Alfa Hodroxiprogesterona	Uni	R\$ 40,18
94	Acido Fólico	Uni	R\$ 20,17

95	Ácido Úrico	Uni	R\$ 3,38
96	Ácido Úrico Urinário (Urina 24 horas)	Uni	R\$ 9,01
97	Acido Vanil Mandelico	Uni	R\$ 18,88
98	ACTH Hormononio Adrenocorticotrofico	Uni	R\$ 49,49
99	Albumina Plasmática	Uni	R\$ 6,84
100	Aldosterona	Uni	R\$ 32,94
101	Alfa 1 Glicoproteína Ácida	Uni	R\$ 10,91
102	Alfa Fetoproteína	Uni	R\$ 27,85
103	Amilase	Uni	R\$ 3,79
104	ANCA - Anticorpos Anti Citoplasma de Neutr	Uni	R\$ 33,45
105	Androstenediona	Uni	R\$ 36,95
106	Anti - Tireoglobulina, Anticorpos (ATG)	Uni	R\$ 25,35
107	Anti - Tireoperoxidase (TPO), Anticorpos	Uni	R\$ 17,16
108	Anti ENA - Painel	Uni	R\$ 34,15
109	Anti Ilhota	Uni	R\$ 47,16
110	Anti Trombina III	Uni	R\$ 26,23
111	Antibiograma	Uni	R\$ 9,66
112	Anticoagulante Lúpico	Uni	R\$ 25,74
113	ASLO - Antiestreptolisina "O"	Uni	R\$ 4,60
114	Bacteroscopia	Uni	R\$ 6,25
115	Beta 2 Microglobulina	Uni	R\$ 56,20
116	Beta HCG - Qualitativo (Sangue)	Uni	R\$ 15,51
117	Beta HCG - Qualitativo (Urina)	Uni	R\$ 73,85
118	Beta HCG - Quantitativo	Uni	R\$ 17,16
119	Bilirrubinas	Uni	R\$ 3,52
120	Blastomicose - Anticorpos - Paracoccidioso	Uni	R\$ 50,76
121	C3, Complemento	Uni	R\$ 17,16
122	C4, Complemento	Uni	R\$ 17,16
123	CA 125 II	Uni	R\$ 33,58
124	CA 19-9	Uni	R\$ 33,58
125	Cálcio	Uni	R\$ 3,29
126	Cálcio Iônico	Uni	R\$ 7,56
127	Calcio Urinario 24 horas	Uni	R\$ 12,10
128	Capacidade Total de Ligação do Ferro	Uni	R\$ 3,79
129	Carbamazepina	Uni	R\$ 29,02
130	Cardiolipina IgA, Anticorpos Anti	Uni	R\$ 26,54
131	Cardiolipina IgG, Anticorpos Anti*	Uni	R\$ 19,25
132	Cardiolipina IgM, Anticorpos Anti*	Uni	R\$ 20,33
133	Cariotipo Banda G	Uni	R\$ 405,50
134	Catecolaminas	Uni	R\$ 72,07
135	Caxumba, Anticorpos IgG e IgM*	Uni	R\$ 58,68
136	CCP, Anticorpos Anti	Uni	R\$ 114,99
137	CEA - Antígeno Carcinoembriogênico	Uni	R\$ 34,22
138	Celulas Parietais	Uni	R\$ 29,60
139	Centromero	Uni	R\$ 30,00
140	CD56	Uni	R\$ 62,50
141	CD16	Uni	R\$ 62,50
142	CH50, Complemento Total	Uni	R\$ 14,00
143	Chagas, Anticorpos (ELISA)	Uni	R\$ 14,58
144	Citomegalovírus IgG, Anticorpos Anti	Uni	R\$ 18,24
145	Citomegalovírus IgM, Anticorpos Anti*	Uni	R\$ 19,34
146	CKMB Creatinoquinase	Uni	R\$ 7,60
147	Clearence de Creatinina	Uni	R\$ 6,81

148	Colesterol HDL	Uni	R\$	5,48
149	Colesterol LDL	Uni	R\$	6,28
150	Colesterol Total	Uni	R\$	3,38
151	Colesterol VLDL	Uni	R\$	7,40
152	Coombs Direto	Uni	R\$	5,10
153	Coombs Indireto	Uni	R\$	5,39
154	Coprocultura	Uni	R\$	8,95
155	Cortisol	Uni	R\$	25,10
156	CPK Creatina Fosfotoquinase	Uni	R\$	13,93
157	Creatinina	Uni	R\$	4,30
158	Creatinina Urina 24 horas	Uni	R\$	3,51
159	Cultura	Uni	R\$	11,56
160	Curva de Tolerância a Glicose	Uni	R\$	18,03
161	Dengue - NS1	Uni	R\$	60,25
162	Dengue IgG - Sorologia	Uni	R\$	25,13
163	Dengue IgM - Sorologia	Uni	R\$	20,13
164	DHEA Deidroepiandrosterona	Uni	R\$	31,49
165	DNA (dupla hélice) ou nativo, Anticorpos Anti	Uni	R\$	10,00
166	Eletroforese de Hemoglobinas	Uni	R\$	7,89
167	Eletroforese de Proteínas	Uni	R\$	10,19
168	Eletroforese de Proteínas Urinárias	Uni	R\$	18,75
169	Endomissio Iga	Uni	R\$	43,13
170	Epstein Barr IgG, Anticorpos Anti (VCA)	Uni	R\$	30,01
171	Epstein Barr IgM, Anticorpos Anti (VCA)	Uni	R\$	26,58
172	Eritrograma	Uni	R\$	4,56
173	Espermograma	Uni	R\$	10,71
174	Estradiol - E2	Uni	R\$	24,68
175	Estriol - E3	Uni	R\$	26,62
176	Estrona - E1	Uni	R\$	24,68
177	FAN - Fator Antinuclear	Uni	R\$	15,22
178	Fator Reumatóide - Látex	Uni	R\$	7,38
179	Fator RH	Uni	R\$	3,82
180	Fator X	Uni	R\$	28,33
181	Ferritina	Uni	R\$	47,31
182	Ferro Sérico	Uni	R\$	9,82
183	Fibrinogênio	Uni	R\$	4,93
184	Fosfatase Ácida Total	Uni	R\$	5,08
185	Fosfatase Alcalina	Uni	R\$	5,31
186	Fósforo	Uni	R\$	4,51
187	FSH - Hormônio Folículo Estimulante	Uni	R\$	8,13
188	FTA-ABS - Anticorpos IgG	Uni	R\$	11,85
189	FTA-ABS Anticorpos IgM	Uni	R\$	15,59
190	GAD anticorpos	Uni	R\$	43,90
191	Gasometria - VENOSA	Uni	R\$	28,92
192	Gastrina	Uni	R\$	27,30
193	GGT - Gama Glutamil Transferase	Uni	R\$	4,93
194	Gliadina IgA, Anticorpos Anti	Uni	R\$	21,49
195	Gliadina IgG, Anticorpos Anti	Uni	R\$	21,49
196	Glicose	Uni	R\$	3,38
197	Glicose após sobrecarga	Uni	R\$	6,30
198	Glicose Pós Prandial	Uni	R\$	3,38
199	Grupo Sanguineo	Uni	R\$	4,11
200	Helicobacter pylori IgG, Anticorpos Anti	Uni	R\$	38,40

201	Hemocromatose C282y, H63D e S65C	Uni	R\$ 217,73
202	Hemoglobina Glicada	Uni	R\$ 15,05
203	Hemograma Completo	Uni	R\$ 6,26
204	Hepatite A Igg	Uni	R\$ 22,69
205	Hepatite A Igm	Uni	R\$ 26,01
206	Hepatite B - Anti HBc IgG	Uni	R\$ 22,69
207	Hepatite B - Anti HBc IgM	Uni	R\$ 24,01
208	Hepatite B - Anti HBc total	Uni	R\$ 23,36
209	Hepatite B - Anti HBe	Uni	R\$ 20,54
210	Hepatite B - Anti HBs	Uni	R\$ 20,14
211	Hepatite B - HBeAg*	Uni	R\$ 20,54
212	Hepatite B - HBsAg (Antígeno Austrália)	Uni	R\$ 19,80
213	Hepatite C - Anti HCV	Uni	R\$ 36,91
214	Hidroxiprogesterona	Uni	R\$ 18,55
215	HIV I & II + Antígeno p24 (4ª Geração)	Uni	R\$ 17,16
216	HIV Quantificação por PCR	Uni	R\$ 244,00
217	HLA B27 - Detecção por PCR	Uni	R\$ 54,09
218	Homocisteína	Uni	R\$ 31,95
219	Hormônio Anti-Mulleriano	Uni	R\$ 421,00
220	HTLV I/II, Anticorpos Anti*	Uni	R\$ 26,18
221	IgA, Imunoglobulina A	Uni	R\$ 17,63
222	IgE ESPECÍFICO (T3) - Pólens de Árvores -	Uni	R\$ 23,61
223	IgE Específico Alfa Lactoalbumina - Alimento	Uni	R\$ 21,25
224	IgE Específico Betalactoglobulina (F77) - Ali	Uni	R\$ 21,25
225	IgE Específico Caseína - Alimentos (F78)	Uni	R\$ 26,91
226	IgE Específico e Painel diversos	Uni	R\$ 21,25
227	IgE PAINEL (MX2) - Fungos e leveduras	Uni	R\$ 26,91
228	IgE Painel Pó de Casa (HX2)	Uni	R\$ 26,91
229	IgE, Imunoglobulina E	Uni	R\$ 21,25
230	IgG, Imunoglobulina G	Uni	R\$ 16,13
231	IgM, Imunoglobulina M	Uni	R\$ 17,16
232	Ilhota Anticorpos	Uni	R\$ 93,22
233	Imunoeletoforese de Proteínas (urina 24 hor	Uni	R\$ 96,00
234	Imunoeletoforese de Proteínas Séricas	Uni	R\$ 96,00
235	Índice de Saturação da Transferrina	Uni	R\$ 5,15
236	Insulina	Uni	R\$ 10,81
237	Insulina Anticorpos	Uni	R\$ 26,98
238	Imunoglobulinas	Uni	R\$ 17,18
239	Isoaglutininas	Uni	R\$ 17,16
240	LDH - Lactato Desidrogenase	Uni	R\$ 7,48
241	Linfócitos CD3, CD4, CD8, CD19	Uni	R\$ 52,00
242	Leucócitos Fecais, Pesquisa Quantitativa	Uni	R\$ 2,53
243	Leucograma	Uni	R\$ 4,56
244	LH - Hormônio Luteinizante	Uni	R\$ 15,30
245	Lipase	Uni	R\$ 3,98
246	Lítio	Uni	R\$ 4,26
247	Magnésio	Uni	R\$ 4,10
248	Metanefrinas Plasmáticas	Uni	R\$ 338,42
249	Metanefrinas Urinárias	Uni	R\$ 50,10
250	Microalbuminúria (Amostra Isolada)	Uni	R\$ 15,10
251	Microalbuminúria (Urina 24 horas)	Uni	R\$ 21,54
252	Mitocôndria, Anti	Uni	R\$ 37,58
253	Mononucleose, Anticorpos Heterófilos	Uni	R\$ 6,59

254	Mucoproteínas	Uni	R\$ 2,88
255	Músculo liso, Anticorpos Anti	Uni	R\$ 17,16
256	Parasitológico de Fezes	Uni	R\$ 4,36
257	Parasitológico de Fezes - 2ª amostra	Uni	R\$ 4,36
258	Parasitológico de Fezes - 3ª amostra	Uni	R\$ 4,36
259	PCR - Proteína C Reativa	Uni	R\$ 10,13
260	PCR - Proteína C Reativa Ultra Sensível	Uni	R\$ 13,00
261	Peptídeo C	Uni	R\$ 23,30
262	Pesquisa de BAAR	Uni	R\$ 6,74
263	Pesquisa de Células LE	Uni	R\$ 4,11
264	Pesquisa de Sangue Oculto (Com Dieta)	Uni	R\$ 6,72
265	Plaquetas, Contagem	Uni	R\$ 5,47
266	Potássio	Uni	R\$ 3,43
267	Progesterona	Uni	R\$ 23,07
268	Prolactina	Uni	R\$ 21,84
269	Proteína C Funcional	Uni	R\$ 54,76
270	Proteína S Funcional	Uni	R\$ 101,82
271	Proteínas Totais e Frações	Uni	R\$ 3,52
272	Proteinúria 24h	Uni	R\$ 2,90
273	Protrombina - Detecção da Mutação do Gen	Uni	R\$ 186,58
274	Prova do Laço	Uni	R\$ 2,87
275	PSA Livre	Uni	R\$ 27,95
276	PSA Total	Uni	R\$ 28,59
277	PSA Total e Livre com Relação Percentual	Uni	R\$ 21,92
278	PTH - Paratormônio	Uni	R\$ 80,64
279	Renina	Uni	R\$ 30,06
280	Reticulócitos, Contagem	Uni	R\$ 3,33
281	Retração do coagulo	Uni	R\$ 2,87
282	RNP, Anticorpos Anti	Uni	R\$ 18,81
283	Rubéola IgG, Anticorpos Anti	Uni	R\$ 17,83
284	Rubéola IgM, Anticorpos Anti	Uni	R\$ 21,27
285	Sarampo Igg	Uni	R\$ 33,66
286	Sarampo Igm	Uni	R\$ 33,66
287	SCL 70 Anticorpos	Uni	R\$ 15,54
288	SDHEA - Sulfato de Dehidroepiandrosterona	Uni	R\$ 26,62
289	SHBG Globulina Ligadora de Hormonios Sexuais	Uni	R\$ 33,49
290	SM, Anticorpos Anti	Uni	R\$ 16,13
291	Sódio	Uni	R\$ 3,38
292	Somatomedina C (IGF -1)	Uni	R\$ 67,65
293	SS-A (Ro), Anticorpos Anti	Uni	R\$ 18,55
294	SS-B (LA), Anticorpos Anti	Uni	R\$ 18,55
295	T3 Livre	Uni	R\$ 19,92
296	T3 Total	Uni	R\$ 12,48
297	T4 Livre	Uni	R\$ 19,15
298	T4 Total	Uni	R\$ 17,68
299	TAP - Tempo de Atividade da Protrombina	Uni	R\$ 3,24
300	Tempo de Coagulação - TG	Uni	R\$ 11,84
301	Tempo de Sangramento Duke - TS	Uni	R\$ 2,87
302	Testosterona Livre	Uni	R\$ 32,84
303	Testosterona Total	Uni	R\$ 21,38
304	TGO - Aspartato Aminotransferase (AST)	Uni	R\$ 2,97
305	TGP - Alanina Aminotransferase (ALT)	Uni	R\$ 2,97
306	Toxoplasmose IgG	Uni	R\$ 25,04

307	Toxoplasmose IgM	Uni	R\$ 18,55
308	TRAB Anticorpos Anti Receptor de TSH	Uni	R\$ 43,74
309	Transferrina	Uni	R\$ 11,09
310	Transglutaminase Iga	Uni	R\$ 45,62
311	Triglicérides	Uni	R\$ 5,27
312	TSH - Hormônio Tireoestimulante - Ultrasensí	Uni	R\$ 20,04
313	TTPA Tempo Tromboplastina Parcial	Uni	R\$ 5,45
314	Uréia	Uni	R\$ 3,38
315	Urina I, Rotina	Uni	R\$ 4,55
316	Urocultura	Uni	R\$ 8,95
317	VDRL - Lues	Uni	R\$ 2,83
318	VHS - Velocidade de Hemossedimentação	Uni	R\$ 3,37
319	Vitamina A	Uni	R\$ 56,53
320	Vitamina B1 (Tiamina)	Uni	R\$ 92,00
321	Vitamina B12	Uni	R\$ 21,12
322	Vitamina B6	Uni	R\$ 81,78
323	Vitamina C	Uni	R\$ 31,48
324	Vitamina D3, 25 Hidroxi	Uni	R\$ 52,71
325	Waler Rose	Uni	R\$ 4,83
326	Zinco	Uni	R\$ 24,40
327	Estudo geneticos	Uni	R\$ 1.584,30
328	Acuidade visual com laser	Uni	R\$ 25,47
329	Biometria ultrassônica (monocular)	Uni	R\$ 55,19
330	Campimetria computadorizada (monocular)	Uni	R\$ 45,48
332	Ceratoscopia computadorizada (monocular)	Uni	R\$ 42,62
333	Curva tensional (binocular)	Uni	R\$ 43,93
336	US globo ocular (binocular)	Uni	R\$ 92,36
339	Mapeamento de retina (binocular)	Uni	R\$ 13,87
340	Microscopia especular de cornea (monocular)	Uni	R\$ 30,87
341	Paquimetria ultra-sonica (monocular)	Uni	R\$ 30,87
342	Retinografia (monocular)	Uni	R\$ 28,17
343	Retinografia fluorescente (binocular)	Uni	R\$ 64,00
346	Tonometria (binocular)	Uni	R\$ 15,61
347	Biopsia de colo, vulva e vagina	Uni	R\$ 51,12
348	Biópsia e cauterização Perianal	Uni	R\$ 51,12
349	Biópsia e cauterização do períneo	Uni	R\$ 51,12
350	Colposcopia	Uni	R\$ 46,85
351	Cauterização de colo , vulva e vagina	Uni	R\$ 48,56
352	Cauterização de pequenas lesões	Uni	R\$ 48,56
353	Coleta de citologia cervico-vaginal e de vulva	Uni	R\$ 16,37
354	Drenagem de glândulas	Uni	R\$ 43,10
355	Inserção e retirada de Diu	Uni	R\$ 50,00
356	Pequenas cirurgias em ginecologia	Uni	R\$ 43,10
357	Colangiografia pré operatória	Uni	R\$ 34,28
358	Colangiografia pós operatória	Uni	R\$ 69,70
359	Colonoscopia	Uni	R\$ 232,31
360	Colonoscopia com anestesia	Uni	R\$ 314,62
361	Endoscopia digestiva alta simples	Uni	R\$ 140,18
362	Endoscopia com anestesia	Uni	R\$ 535,18
363	Manometria esofágica	Uni	R\$ 386,04
364	Colonoscopia biopsia	Uni	R\$ 345,98
365	Endoscopia biopsia	Uni	R\$ 207,14
366	Videodeglutograma	Uni	R\$ 143,32

367	Ecocardiograma com doppler color	Uni	R\$ 271,90
368	Ecodoppler de stress	Uni	R\$ 362,74
369	Eletrocardiograma	Uni	R\$ 52,72
370	Eletroencefalograma	Uni	R\$ 353,46
371	Eletroneuromiografia (por membro)	Uni	R\$ 521,00
372	Holter 24 horas	Uni	R\$ 294,80
373	Teste Ergométrico	Uni	R\$ 261,20
374	M.A.P.A.	Uni	R\$ 269,72

2. Das Condições de Participação:

2.1. Os Exames e procedimentos deverão ser realizadas na clínica/consultório do profissional com todas as despesas por parte do contratado, todos os dias úteis da semana, mediante encaminhamento de pacientes pelas Unidades de Saúde dos municípios consorciados (Águas de Santa Barbara, Alvinlândia, Bernardino de Campos, Campos Novos Paulista, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Ocaucu, Óleo, Ourinhos, Piraju, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Timburi e Vera Cruz).

2.2. Possuir sede (Clínica médica, consultório) instalada e devidamente regularizada, com atendimento em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino;

2.3. Prestar os serviços após emissão da autorização de fornecimento, na sua própria sede ao paciente autorizado ou através de servidor designado pela Administração para encaminhamento do paciente, munido a autorização de fornecimento original;

2.4. Caso na data e hora marcada o profissional não possa cumprir com o agendamento, a empresa deverá providenciar a comunicação antecipada, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição de data visando ao atendimento ao paciente, sem qualquer ônus para o Município e ao Consórcio;

2.5. Prestar os serviços conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto;

2.6. Fornecer os serviços incluindo materiais e equipamentos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento (clínica ou consultórios), atendendo a legislação em vigor.

2.7. O credenciamento irá se manter aberto pelo período de 12 (doze) meses, nesse período a pessoa jurídica interessada poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar.

3. Da Justificativa:

3.1 Justifica-se esse procedimento em vista da necessidade pela alta demanda de que os municípios consorciados vêm necessitando desses exames e procedimentos.

3.2 Para contemplar a população com estes serviços, não resta outra alternativa senão realizar a contratação de profissionais através da UMMES, que com demanda somada, reduz significativamente os valores de cada consulta frente a contratação singular por cada município.

3.3 A justificativa dos preços praticados no credenciamento, foram obtidos através da análise das tabelas IAMSP e UNIMED.

CRENCIADO (A) mediante a apresentação dos originais da nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada pelo Departamento competente do Município solicitante e da UMMES.

7.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na UMMES de Santa Cruz do Rio Pardo.

9.4. Para efeito de pagamento, o **CRENCIADO (A)** encaminhará os documentos de cobrança para a UMMES de Santa Cruz do Rio Pardo.

9.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao **CRENCIADO (A)**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à UMMES de Santa Cruz do Rio Pardo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Caso o **CRENCIADO (A)** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

10. Das Obrigações dos Municípios Consorciados:

10.1 São obrigações dos Municípios Consorciados, além de outras assumidas:

Cumprir, por si e ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas fornecendo todas as informações necessárias para a execução e entrega do(s) produto(s) por parte do **CRENCIADO(A)**.

a) Assegurar ao **CRENCIADO (A)** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, na forma estabelecida neste instrumento.

b) Expedir a Autorização de Fornecimento.

c) Permitir o livre acesso dos **CRENCIADO (A)** às informações e documentos necessários para a consecução do contrato;

d) Entrega no prazo de até 05 (cinco dias) de qualquer documento requerido pelo Consórcio que seja necessário para execução do objeto deste edital;

e) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar os serviços objeto do presente Credenciamento.

f) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do gestor de Contrato.

11. Das Obrigações do CRENCIADO (A):

11.1. São obrigações do **CRENCIADO (A)**, além de outras assumidas:

a) Contratar com a União dos Municípios da Média Sorocabana, nas condições previstas no Edital do os serviços objeto deste ajuste.

- b) Manter durante toda a vigência, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- c) Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- e) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONSÓRCIO.
- f) Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- g) Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e anexo e também na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.
- h) A **CRENCIADA (O)** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº....., com sede na cidade de....., Estado de....., à Rua....., nº....., Bairro....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Chamamento Público nº 004/2022, que está sendo realizada pela UMMES, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

DECLARA MAIS que se credencia para execução dos serviços médicos/exames/Pequenas Cirurgias na(s) especialidade(s) de:

Local, ____ de _____ de 2022.

.....
Nome do responsável pela empresa
Nome da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado de _____, por seu representante legal _____, RG nº _____, DECLARA, para fins de Credenciamento/Habilitação no Chamamento Público nº 004/2022, sob as penas da lei, que:

- a) Inexiste de fato impeditivo para participação em licitações públicas;
- b) Não haver participação de servidores públicos de qualquer esfera de governo na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário;
- c) Se sujeita e concorda quanto aos termos do Edital, do qual tomou ciência;
- d) Que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- f) Que não está inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.
- g) Que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes do Edital e Contrato Administrativo; e,
- h) Que se encontra regular perante o CADIN ESTADUAL.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em ... de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO IV

MINUTA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATANTE: A **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA - UMMES**, com sede a Avenida Tiradentes, nº 360, 1º Andar, Sala 14, centro – SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.488.169/0001-03, representado por seu Presidente, o senhor **MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF/MF nº _____, e de outro lado como

CONTRATADO: - _____, CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº __, _____, Cidade de _____/_____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____, CPF Nº _____/____.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, fundamentado pela Lei 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da **Chamamento Público para Credenciamento nº 004/2022**, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto desta contratação é a prestação de serviços/realização de:

§ 1º - O atendimento deverá ser efetuado no consultório/clínica/laboratório do(a) Contratado(a), todos os dias da semana, exceto aos sábados e domingos, sendo realizado mediante encaminhamento de pacientes pelas Unidades de Saúde dos municípios associados

§ 2º. Poderão também serem realizados juntos à Unidades Básicas de Saúde dos municípios associados, caso haja interesse e local disponível.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E DATA

O presente Contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, aos ____ dias do mês de _____ de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

§1º - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da UMMES, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR/VALOR ESTIMADO

Para realização de atendimento ambulatorial/exames/pequenas cirurgias, fica estipulado o valor constante da Tabela de Valores, parte integrante deste instrumento.

§ 1º - Estima-se para o presente instrumento, o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias, após a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Credenciada.

§ 1º - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a prestação dos serviços e não da emissão do mesmo.

§ 2º - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

§ 3º - A UMMES reserva-se o direito de descontar do pagamento devido ao credenciado, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 4º - A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.

§ 5º - Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a UMMES além do preço proposto.

§ 6º - Os serviços serão realizados pelo Credenciado em conjunto com a Contratante mensalmente, a partir da data do início da execução, levando em consideração as quantidades e especificações dos serviços executados no período.

§ 7º - Nenhum pagamento isentará o Credenciado das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos serviços previstos neste Edital serão cobertos com as dotações do orçamento vigente no exercício subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

Aplicam-se ao presente instrumento as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e em especial as previstas na Cláusula "10" do Edital de Chamada Pública nº 005/2021, parte integrante deste contrato.

§1º - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) Prestar atendimento a todos os usuários encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde dos municípios associados à UMMES, conforme local definido neste contrato;
- b) Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;
- c) Zelar pelo cumprimento das normas inerentes à sua profissão, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;
- d) O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a UMMES e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas;
- e) O credenciado deverá comunicar a UMMES, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- f) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g) Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a UMMES, nas seguintes hipóteses:

- a) Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;
- b) Se a CONTRATADA transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;
- c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO nº 004/2022 e os documentos de habilitação (inscrição), que a acompanham e a Tabela de Preços.

§1º - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

§ 2º. No caso de ocorrer necessidade de mais quantidade de consultas/exames além do quantitativo ora contratado, o Credenciado se obriga a aceitar nas mesmas condições através do efetivo Termo Aditivo do contrato acréscimos até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) (§ 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93).

§ 3º. O quantitativo contratado com o credenciado, não obriga a UMMES a utilizar em sua totalidade no decorrer a vigência do Contrato de Credenciamento, já que tanto as consultas como exames serão realizados conforme necessidades dos municípios associados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato de Credenciamento é firmado com fundamento no Edital de Chamada Pública nº 005/2021, por Dispensa de Licitação Pública (art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93) e regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes e pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, ___ de _____ de 2022.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHA



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: A **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA - UMMES**, com sede a Avenida Tiradentes, nº 360, 1º Andar, Sala 14, centro – SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.488.169/0001-03, representado por seu Presidente, o senhor **MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF/MF nº _____, e de outro lado como

CONTRATADO: - _____, CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº __, _____, Cidade de _____/_____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____, CPF Nº _____/____.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº .../2022

OBJETO:

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do termo acima identificado e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA